



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

Lei nº 221

Crixás do Tocantins, 27 de Novembro 2009

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010/2013.

A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, Justificativas e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos:

I – Plano Plurianual Geral

II – Programas e Ações

III – Ações por Unidades

IV – Relação de Órgãos e unidades

Art.2º - O Plano Plurianual 2010/2013 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art.3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

Art.4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art.5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art.6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás-TO, aos 27 dias do mês de Novembro de 2009.



Silvanio Machado Rocha

Prefeito